



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2018

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA** e o **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE COMBATE À VIOLÊNCIA – MOCOVI FARROUPILHA**, já qualificados, por seus representantes infra-assinados, com fundamento no art. 55, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, da Lei Municipal nº 4.481, de 20/12/2018 e demais disposições legais pertinentes, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 14/2018, celebrado entre as partes em 15/01/2018, proveniente do Chamamento Público nº 23/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo constante na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: São acrescidos no repasse do MUNICÍPIO a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando a execução de ações voltadas à promoção da segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, especialmente por meio do incentivo à permanência de policiais civis, militares, rodoviários e bombeiros em Farroupilha, conforme especificado no plano de trabalho, Termo de Colaboração e processo administrativo nº 12.205/2018, correndo as despesas por conta da seguinte rubrica: ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO; 03.01 – UNIDADES SUBORDINADAS GESTÃO E DESEN. HUMANO; 06.182.0027.0003 – Apoio Financeiro a Entidades de Prevenção à Violência; 3.3.50.41.99.00.00.00 – 330.1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, após lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, 21 de dezembro de 2018.

CLAITON GONÇALVES,
Prefeito Municipal


SÉRGIO CANEI,
Movimento Comunitário de Combate à
Violência – Mocovi Farroupilha

TESTEMUNHAS:

1)

2)